



CONCURSO PÚBLICO N.º 64/2019/DICP

Aquisição de fardas para os Bombeiros Municipais

PROGRAMA DO CONCURSO

Cláusula 1.ª | Objeto do concurso

1. O objeto do concurso consiste na **aquisição de fardas para os Bombeiros Municipais** (código CPV 35811100 – Uniformes para bombeiros), de acordo com as condições definidas no Caderno de Encargos.
2. O presente procedimento por Concurso Público é efetuado nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula 2.ª | Preço Base

- 1 - O **preço base** é de **€22.650,10**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base é o preço máximo que o Município de Leiria se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

Cláusula 3.ª | Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Município de Leiria, sito no Largo da República, 2414-006 Leiria, com os números de telefone 244 839 500, endereço eletrónico aprovisionamento@cm-leiria.pt e plataforma eletrónica de contratação pública com endereço www.anogov.com.

Cláusula 4.ª | Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria / Vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

1

Cláusula 5.ª | Consulta das peças do concurso

1. O programa de concurso e o caderno de encargos encontram-se patentes na página de Internet da Câmara Municipal de Leiria (<http://www.cm-leiria.pt>) e, em formato eletrónico, na morada indicada na Cláusula 2.ª deste programa do concurso, onde poderão ser consultados, durante as horas de expediente, das 9h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m, desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo para apresentação das propostas.
2. As peças do concurso também se encontram disponibilizadas na plataforma eletrónica anoGov, com o endereço www.anogov.com.

Cláusula 6.ª | Esclarecimentos, rectificações e alteração das peças procedimentais

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como lista que identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do CCP, devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.anogov.com, no **primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas**.
2. Os esclarecimentos sobre as peças procedimentais serão prestados pelo júri do procedimento ou pelo órgão competente, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais.
4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.



Município de Leiria Câmara Municipal

Cláusula 7.ª | **Concorrentes**

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participe no procedimento de formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta.
2. Serão admitidos os concorrentes que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP;
 - b) Reúnam todos os requisitos legais constantes deste concurso.
3. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, de acordo com o disposto no artigo 54.º do CCP.
4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.
5. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
6. Na situação prevista no número anterior e em caso de adjudicação, todos os membros do(s) agrupamento(s) concorrente(s), e apenas estes, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
7. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, devendo-lhe ser conferido, no mesmo ato, por procuração, os poderes a que se refere o artigo 14, n.º 1, alíneas a), b) c) e d) do Decreto-Lei 231/81, de 28 de Julho, que será o único interlocutor responsável perante a entidade adjudicante.

Cláusula 8.ª | **Proposta**

1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deverá indicar os seguintes elementos:
 - a) Preço total e lista de preços unitários, conforme mapa com a designação **anexo III**;
 - b) Prazo de entrega.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.
4. Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 casas decimais e os preços unitários terão um máximo de 3 casas decimais.
5. A proposta deverá ser apresentada na plataforma eletrónica www.anogov.com, **contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito**, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
6. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deverá ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aquelas o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.
7. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

Cláusula 9.ª | **Documentos que constituem a proposta**

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, e que constitui o **Anexo I (de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018)** ao presente programa do concurso e que deverá estar assinada de acordo com os n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo;
 - b) **Proposta base e lista de preços unitários**, utilizando o formulário do **Anexo III** a este programa do concurso e que deverá cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP;
 - c) **Prazo de entrega**, nos termos do previsto no Caderno de Encargos (cláusula 8.ª);
2. Poderá ser junto à proposta a **Certidão do registo comercial** (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.



Município de Leiria Câmara Municipal

3. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõe, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.
4. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
6. Todos os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
7. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

Cláusula 10.ª | **Requisitos para os ficheiros das propostas**

Outros documentos para além dos exigidos no n.º 1 da Cláusula 9.ª, deverão ser apresentados em ficheiro distinto.

Cláusula 11.ª | **Apresentação de propostas variantes**

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.
3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

Cláusula 12.ª | **Negociação das propostas**

As propostas não serão objeto de negociação.

3

Cláusula 13.ª | **Prazo para apresentação das propostas**

1. As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica www.anogov.com, até às **23h59m, do 7.º dia** a contar da data de **envio do anúncio para publicação no Diário da República**.
2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
3. Os concorrentes deverão prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 desta Cláusula.

Cláusula 14.ª | **Retirada da proposta**

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Cláusula 15.ª | **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

O prazo da obrigação de manutenção das propostas será de **120 dias**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, não havendo lugar a qualquer prorrogação.

Cláusula 16.ª | **Critério de adjudicação**

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço.
2. Em caso de empate, deve ser adjudicada a proposta que apresentar um menor prazo de entrega.



Município de Leiria Câmara Municipal

3. Caso o empate subsista, será realizado um sorteio, a realizar em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a seleccionar a proposta a adjudicar.

Cláusula 17.ª | **Análise das propostas**

1. São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes dos artigos 70.º e 146.º do CCP.
2. A adulteração do anexo III (Proposta e lista de preços unitários) disponibilizado pela entidade adjudicante poderá constituir também causa de exclusão da proposta.
3. Na análise das propostas, o júri do procedimento terá em consideração os documentos exigidos no presente programa do concurso, bem como quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, que contenham os atributos da proposta, que o concorrente considerar indispensáveis para avaliação da mesma.

Cláusula 18.ª | **Documentos de habilitação e outros documentos para assinatura do contrato**

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 3 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*:

- a) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- d) **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do presente programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos) - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018;
- e) **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);

2. O adjudicatário, deverá, ainda, no mesmo prazo, entregar os seguintes elementos indispensáveis à outorga do contrato:

- a) N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- b) Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

3. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deverá apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b), c) e e) do número 1 deste ponto.

4. Caso sejam detectadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

5. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

Cláusula 19.ª | **Caducidade da adjudicação**

A adjudicação caduca:

- a) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 86.º e no artigo 87.º do CCP;
- b) O adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP;
- c) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para outorga do contrato ou não remeter o contrato assinado electronicamente no prazo fixado pelo órgão competente, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 105.º do CCP;



Município de Leiria
Câmara Municipal

d) Se verificar a ocorrência de circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, nos termos do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

Cláusula 20.ª | Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

Cláusula 21.ª | Reclamação contra a minuta

1. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.
2. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Cláusula 22.ª | Celebração do contrato escrito

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - b) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.
2. A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário:
 - a) Com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, no caso de assinatura presencial; ou
 - b) Num prazo não inferior a 3 dias úteis, o prazo para outorga e remessa do contrato, no caso de assinatura por meios electrónicos, sendo esta considerada a modalidade preferencial por parte do Município de Leiria.

5

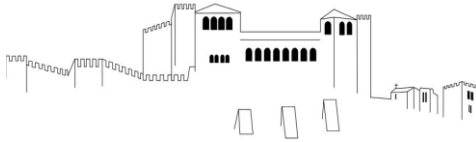
Cláusula 23.ª | Amostra

- 1 - A entidade adjudicante pode exigir a apresentação de amostra de produtos que pretende adquirir, nos termos do disposto da alínea c) do artigo 49-A, do CCP.
- 2 - Assim, as empresas concorrentes terão de entregar, na fase de análise das propostas e em data a definir pelo júri, um modelo do fardamento proposto em conformidade com o anexo FTFN1 do Caderno de Encargos.

Cláusula 24.ª | Legislação aplicável

Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA / A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA,



Município de Leiria
Câmara Municipal

ANEXOS AO PROGRAMA DE CONCURSO

- Caderno de Encargos
- Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP
- Anexo II – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
- Anexo III – Modelo de Proposta base e lista de preços unitários (ficheiros em excel)



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a).....

b).....

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾.....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

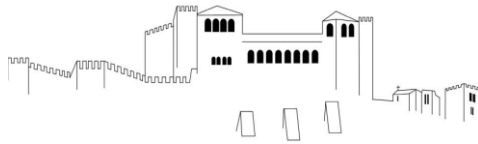
⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo III

Proposta e Lista de Preços Unitários
[Ficheiros em excel]

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

Por favor, reveja todo o formulário, confirmando os dados que submeteu.

Caso pretenda alterar alguma informação, utilize o botão 'VOLTAR À EDIÇÃO' para voltar a editar o formulário.

Se todo o conteúdo estiver correto utilize o botão 'CONFIRMAR' para confirmar a submissão dos dados.

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município de Leiria

NIPC: 505181266

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Divisão de Contratação Pública

Endereço: Largo da República

Código postal: 2414 006

Localidade: Leiria

País: PORTUGAL

NUT III: PT16F

Distrito: Leiria

Concelho: Leiria

Freguesia: União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

Endereço Eletrónico: aprovisionamento@cm-leiria.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Concurso Público n.º 64/2019/DICP - Aquisição de fardas para os Bombeiros Municipais

Descrição sucinta do objeto do contrato: Concurso Público n.º 64/2019/DICP - Aquisição de fardas para os Bombeiros Municipais

Tipo de Contrato: Aquisição de Bens Móveis

Preço base do procedimento: Sim

Valor do preço base do procedimento: 22650.10 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 35811100

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

Referência interna: CPN 64/2019/DICP

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não

Contratação por lotes: Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não**5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

País: PORTUGAL

NUT III: PT16F

Distrito: Leiria

Concelho: Leiria

Freguesia: União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo: Dias

75 dias

O contrato é passível de renovação? Não

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional

Não

7.2 - Informação sobre contratos reservados

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?

Não

8 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Divisão de Contratação Pública

Endereço desse serviço: Largo da República

Código postal: 2414 006

Localidade: Leiria

Endereço Eletrónico: aprovisionamento@cm-leiria.pt

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

AnoGov (<http://www.anogov.com/>)

9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 23 : 59 do 7 ° dia a contar da data de envio do presente anúncio

10 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Melhor relação qualidade-preço: Não

Critério relativo à qualidade

Nome: N.A.

Ponderação: 0 %

Critério relativo ao custo

Nome: Avaliação do Preço

Ponderação: 100 %

12 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Não

13 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Câmara Municipal de Leiria

Endereço: Largo da República

Código postal: 2414 006

Localidade: Leiria

Endereço Eletrónico: cmleiria@cm-leiria.pt

14 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

15 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Não

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Serão usados critérios ambientais: Não

17 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Raul Castro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Leiria

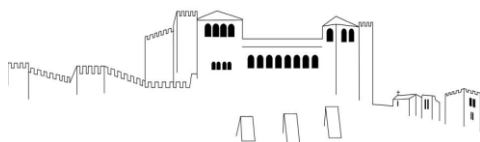
Voltar à edição

Confirmar



Call Center: 217810870

Termos de adesão e envio de atos para a 2ª Série: E-mail: e-anuncio@incm.pt



Município de Leiria
Câmara Municipal

CONCURSO PÚBLICO N.º 64/2019/DICP

AQUISIÇÃO DE 59 FARDAS Nº1 BOMBEIROS MUNICIPAIS LEIRIA

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I - Cláusulas Jurídicas

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.ª | Objeto

1 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **aquisição de 59 fardas nº 1 para os Bombeiros Municipais de Leiria.**

Cláusula 2.ª | Preço base

1 - O **preço base** é de **€22.650,10** acrescido de IVA à taxa legal em vigor:

2 - O preço base corresponde ao valor máximo a pagar pelo fornecimento da totalidade dos bens que constituem objeto do contrato.

Cláusula 3.ª | Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

2 - O contrato integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas a) a e) do número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

5 - Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

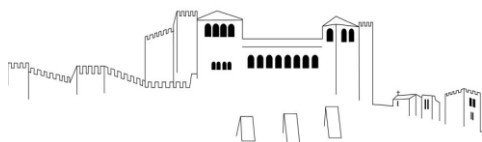
Cláusula 4.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo Dirigente da Divisão de Proteção Civil e Bombeiros, enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 5.ª | Duração do contrato

1- O contrato vigorará a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito e até à entrega dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O contrato terá um prazo de execução de 75 dias.



Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I | Obrigações do fornecedor

Subsecção I | Disposições gerais

Cláusula 6.ª | Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b) Obrigação de entrega dos bens no prazo identificado na proposta adjudicada, o qual não poderá ser superior a 75 dias (seguidos) após a celebração do contrato;
- c) Obrigação de garantia dos bens;
- d) Obrigação de não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização do Município de Leiria;
- e) Obrigação de prestar de forma correta e fidedigna todos as informações referentes às condições em que é prestado o serviço, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- f) Obrigação de comunicar qualquer fato que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- g) Obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos produtos, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações.

Cláusula 7.ª | Conformidade e operacionalidade dos bens

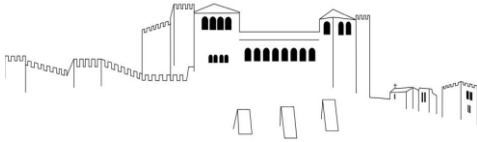
- 1 - O fornecedor obrigar-se-á a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na parte II do presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
- 2 - Os bens objeto do contrato deverão ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
- 3 - O fornecedor será responsável perante o Município de Leiria por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 8.ª | Entrega dos bens objeto do contrato

- 1 - Os bens objeto do contrato deverão ser entregues na Divisão da Proteção Civil e Bombeiros, sita na Rua de Tomar, 2410-187 Leiria, no período das 9:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:30, **no prazo identificado na proposta adjudicada**, o qual não poderá ser superior a 30 dias (úteis) após a receção da Nota de Encomenda (NTE).
- 2 - O fornecedor obrigar-se-á a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.
- 3 - Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorrerá a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.
- 4 - Serão da responsabilidade do fornecedor todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva instalação, se for o caso.

Cláusula 9.ª | Da verificação da qualidade dos bens

O fornecedor deverá facultar ao Município de Leiria todos os meios necessários à verificação da qualidade e eficiência do fornecimento efetuado, obrigando-se a, dentro dos prazos que lhe forem marcados na respetiva notificação, substituir ou recondicionar todo o material e/ou refazer todo o trabalho que, com base nos pareceres técnicos, não forem considerados dentro das características requeridas.



Município de Leiria Câmara Municipal

Cláusula 10.^a | **Garantia técnica**

1 - Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e às garantias a ela relativas, o fornecedor garantirá os bens objeto do contrato pelo prazo de dois anos (ou prazo superior, quando proposto pelo fornecedor) a contar da data da sua entrega, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

2 - A garantia prevista no número anterior abrange:

- a) a reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- b) o transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
- c) a deslocação ao local da instalação ou de entrega.

3 - O Município de Leiria deverá, no prazo máximo de dois meses a contar da data em que tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva substituição.

4 - A reparação ou substituição previstas na presente cláusula deverão ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo Município de Leiria e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

Subsecção II | **Dever de sigilo**

Cláusula 11.^a | **Informação e sigilo**

1. O cocontratante deve prestar ao contraente público todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o contraente público satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.

2. Salvo quando, por força do contrato, caiba ao cocontratante o exercício de poderes públicos, compete exclusivamente ao contraente público a satisfação do direito à informação por parte de particulares sobre o teor do contrato e quaisquer aspetos da respetiva execução.

3. O contraente público e o cocontratante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.

3

Secção II | **Obrigações do Município de Leiria**

Cláusula 12.^a | **Preço contratual**

1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Leiria deverá pagar ao fornecedor os bens efetivamente entregues, nos termos da Parte II do Caderno de Encargos e de acordo com os preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada.

2 - **O valor total da proposta adjudicada não poderá ser superior ao preço máximo fixado** no presente Caderno de Encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

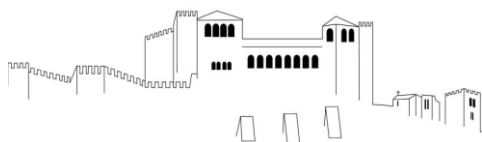
3 - O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 13.^a | **Condições de pagamento**

1 - As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do número da nota de encomenda.

3 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a entrega dos bens objeto de contrato, de acordo com a nota de encomenda.



Município de Leiria Câmara Municipal

4- Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer.

5- Em caso de discordância por parte do Município de Leiria, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6 - Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto no n.º 1, os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de transferência bancária.

7 - Para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, e no caso de não ser exigida a prestação da caução, poderá o Município de Leiria, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efectuar, nos termos do artigo 88.º do CCP.

Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 14.ª | Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o seguinte regime de penalidades:

a) Atraso na entrega dos bens - 0.1% do valor do contrato.

b) €350,00 por incumprimento de qualquer outra obrigação.

2 - Quando as sanções revistam natureza pecuniária, o respectivo valor acumulado não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.

3 - Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Município de Leiria decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Leiria terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Leiria exija uma indemnização pelo dano excedente.

4

Cláusula 15.ª | Força maior

1 - A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao fornecedor.

2 - Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

3 - Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4 - Não constituirão casos de força maior:

a) As circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;

b) As determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo fornecedor, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

c) As manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo fornecedor;

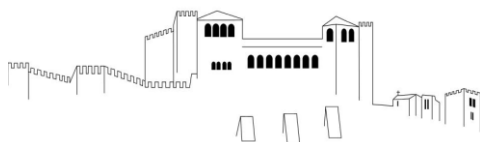
d) Os incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;

e) As avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor, não resultantes de sabotagem;

f) Os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

5 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

6 - A força maior determinará a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.



Município de Leiria Câmara Municipal

Cláusula 16.^a | **Resolução por parte do contraente público**

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Leiria poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:

- a) Se os bens fornecidos não corresponderem às características e especificações técnicas estabelecidas neste Caderno de Encargos;
- b) Quando a demora da entrega dos bens exceder em 30 dias úteis o prazo fixado no contrato (fornecimento único);
- c) Quando a demora na entrega dos bens, após eventual rejeição nos termos fixados na cláusula 9.^a (Da verificação da qualidade dos bens), exceder em sessenta dias a data da notificação;
- d) Quando o adjudicatário não cumprir integralmente o estipulado na cláusula 8.^a (entrega dos bens objeto do contrato) e 10.^a (garantia técnica);
- e) Quando houver recusa expressa no pagamento das penalidades;

2 - O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao fornecedor e não determinará a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Leiria.

3 - A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte do Município de Leiria com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.

Capítulo IV - Seguros

Cláusula 17.^a | **Seguros**

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na execução do contrato, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o fornecedor fornecê-la no prazo 5 dias.

Capítulo V - Resolução de litígios

Cláusula 18.^a | **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula 19.^a | **Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 20.^a | **Responsabilidade**

1 - O fornecedor responderá, nos termos da lei, por todos os danos ou prejuízos sofridos pelo Município de Leiria, seus trabalhadores, operadores ou terceiros, em consequência da prestação de serviços, devendo para tal celebrar os necessários contratos de seguros, conforme disposto na cláusula 17.^a.

2 - Se o Município de Leiria tiver que assumir a indemnização de prejuízos que, nos termos do presente caderno de encargos, são da responsabilidade do adjudicatário, este indemnizá-lo-á em todas as despesas que, por esse fato e seja a que título for, houver que suportar, assistindo àquele Município o direito de regresso das quantias que tiver pago ou que tiver que pagar.

3 - O Município de Leiria não responderá por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pelo adjudicatário, salvo culpa comprovada dos trabalhadores daquele Município, no exercício das respetivas funções.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Cláusula 21.^a | Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

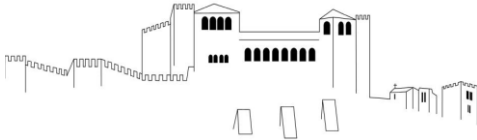
2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22.^a | Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 23.^a | Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação em vigor.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Parte II - Cláusulas Técnicas

Cláusula 1.^a | Características, condições e quantidades dos bens a fornecer

O contrato a celebrar prevê o fornecimento, dos seguintes bens:

Bem	Descrição	Quant.
FARDA Nº1	1 – Fornecimento de 59 Fardas Nº 1 (58 Fardas para elementos do sexo masculino e 1 Farda para elemento do sexo feminino) de acordo com as especificações das 9 Fichas Técnicas transmitidas em ANEXO FTFN1 - FICHAS TÉCNICAS UNIFORME N1 BML 2019 -; 2 – A empresa adjudicada deverá deslocar-se às instalações da Divisão de Proteção Civil e Bombeiros para tiragem de medidas individuais aos 59 elementos do corpo de bombeiros.	59

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
Bombeiros Municipais de Leiria

- 1 – Fornecimento de 59 Fardas N.º 1 (58 Fardas para elementos do sexo masculino e 1 Farda para elemento do sexo feminino) de acordo com as especificações das 9 Fichas Técnicas a seguir transmitidas;
- 2 – As empresas concorrentes, terão de entregar, juntamente com a proposta, sob pena de exclusão, um modelo do fardamento proposto, para verificação das conformidades solicitadas.
- 3 – A empresa adjudicada deverá deslocar-se às instalações DIPCB para tiragem de medidas individuais aos 59 elementos do corpo de bombeiros.

ÍNDICE DAS FICHAS TÉCNICAS DO UNIFORME N.º 1 – BML
Ficha Técnica Farda n.º 1 (FTFN1)

FICHA TÉCNICA N.º1/ FTFN1 - Quépi de bombeiro e bivaque

FICHA TÉCNICA N.º2/ FTFN1 – Sapatos e meias

FICHA TÉCNICA N.º3/ FTFN1- Calças

FICHA TÉCNICA N.º4/ FTFN1- Cinto de bombeiro

FICHA TÉCNICA N.º5/ FTFN1– Camisa

FICHA TÉCNICA N.º6/ FTFN1– Dólmã

FICHA TÉCNICA N.º7/ FTFN1– Gravata

FICHA TÉCNICA N.º8/ FTFN1 – Luvas

FICHA TÉCNICA N.º9/ FTFN1 – Placa identificação

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
Bombeiros Municipais de Leiria

FICHA TÉCNICA N.º1/ FTFN1 - FARDA GALA BML

Quépi de bombeiro e bivaque

1. Definição e Âmbito de Aplicação

Quépi de bombeiro para uso com farda de gala com dólman.

Bivaque de bombeiro para uso com farda de gala sem dólman.

2. Caraterísticas técnicas Quépi de bombeiro masculino

a) De estrutura rígida com tecido azul-cinza igual ao dólman, circundado com um vivo dourado de 3mm ao meio a quatro vivos verticalmente na metade superior do quépi, dispostos um à frente e outro à retaguarda e dois lateralmente. Possui dos furos com ilhós à cor do tecido de cada lado e pala rígida com 6cm na máxima largura ligeiramente inclinada e forrada do mesmo tecido, com francalete constituído por dois cordões de cor semelhante à do tecido do quépi com duas passadeiras de ajuste e outras duas a rematar as voltas das casas, que abotoam em dois botões metálicos dourados pequenos, pregados imediatamente acima da inserção das extremidades da pala na parte cilíndrica, na frente, sobre a parte cilíndrica, será colocado o distintivo com facho e os dois machados rodeado dos louros, com um diâmetro de cerca 6cm, metálico dourado.

b) O quépi de chefia, para bombeiros de categoria igual ou superior a bombeiro de 1.ª classe; terá na pala vivos dourados, com uma guarnição dourada de 4mm. E um francalete dourado.

3. Caraterísticas técnicas Quépi de bombeiro feminino

a) É de tecido de feltro de cor azul -cinza, compreende pala, abas, copa, cinta e francalete extensível e tem as seguintes características:

b) Abas voltadas para cima na parte detrás e laterais vindo a formar a pala, com debrum de 0,5 cm do mesmo material;

b) A copa tem dois botões bombeiros metálicos pequenos pregados lateralmente;

c) Cinta canelada de seda de cor azul-cinza, fechando à frente por meio de costura, sobre a qual é pregado o distintivo (faixo com dois machados com os louros);

d) Francalete extensível com passadeiras de ajustamento, de cordão de seda de cor azul para bombeiros com a categoria inferior a bombeiro de 1.ª classe e de cordão dourado para bombeiros de categoria igual ou superior a bombeiro de 1ª classe.

c) Etiqueta com espaço para colocação do nome do bombeiro e n.º.

Imagem ex.

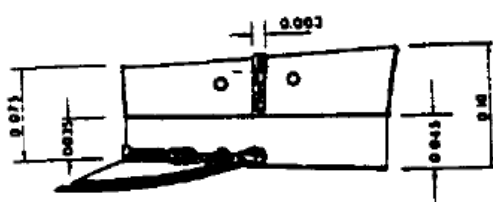
Quépi de bombeiro masculino

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
Bombeiros Municipais de Leiria



Boné de quépi

Francalete



Pala de chefia



Quépi de bombeira



3. Características técnicas Bivaque de bombeiro

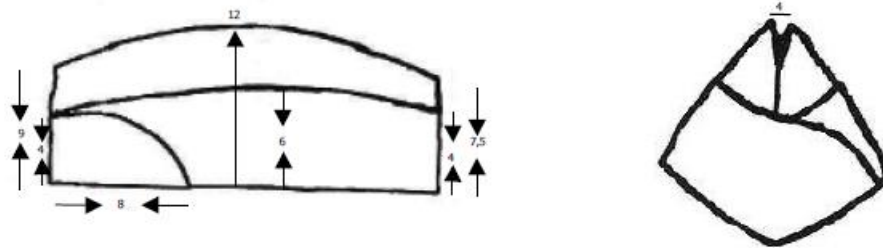
- a) Bivaque de bombeiro de cor azul-cinza igual ao tecido das calças para uso sem dólman.
- b) A peça superior da copa é unida às duas laterais com coberturas longitudinais. As abas laterais são debruadas a cetache vermelho para bombeiros de categoria inferior a bombeiro de 1.ª classe, a cetache dourado para bombeiros de categoria igual ou superior a bombeiro de 1.ª classe;

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
Bombeiros Municipais de Leiria

- c) O forro interior é de tecido azul -cinza igual e reforçado por tira de carneira que ajusta à cabeça;
- d) Distintivo (símbolo do faixo e dois machados) colocado no lado esquerdo e a um terço da frente.
- d) Etiqueta com espaço para colocação do nome do bombeiro e n.º.

Imagem ex.

Bivaque de bombeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
Bombeiros Municipais de Leiria

FICHA TÉCNICA N.º2/ FTFN1 - FARDA GALA BML

Sapatos e meias

1. Definição e Âmbito de Aplicação

Sapatos e meias pretas para uso em representações oficiais.

2. Características técnicas

Sapatos

- Cor: preto
- Composição em pele de vaca anilina flor natural.

Meias

- Cor: preta
- Clássicas de 97% algodão e 3% lycra.

2. Descrição do modelo do sapato

- Tipo Richelieu.
- Atado com cinco pares de furos.
- Com atacadores pretos.
- Forrado a pele flor natural de cor bege.
- Palmilha de couro vegetal desflorada, com caixa de ar em cortiça com aproximadamente 4 a 5 mm de espessura.
- Sola: tipo couro vegetal, tacão de borracha com shock absorber.
- Produto embalado em caixa de cartão.

3. Sapatos modelo feminino

- São de calfe, de cor preta, com gáspea fechada à frente e no calcanhar, decotados até três quartos do comprimento total e possuem salto de 4,5cm altura.

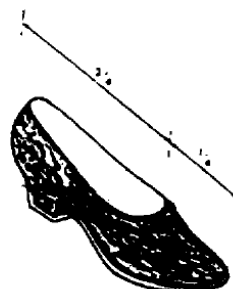
Produto acabado:

- Embalado em caixa de cartão.

Imagem ex.



sapato masculino



sapato feminino

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
Bombeiros Municipais de Leiria

FICHA TÉCNICA N.º3/ FTFN1 - FARDA GALA BML

Calças

1. Definição e Âmbito de Aplicação

Calças de cor azul-cinza para representação.

2. Caraterísticas técnicas

Tecido			
Referência	Construção	Símbolos de lavagem	
Tecido	Sarja		
Coordenadas da cor	L: 29,52 A: -1,84 B: -15,79		
Parâmetro	Especificações	Norma	Tolerância
Composição	56% Poliéster; 23% Viscose; 19% Lã; 2% Elastano	ISO 1833-4:2006	±3%
Peso	400 g/ml; 262 g/m ²		±2%
Largura útil	150 cm		±2% cm
Resistência à rotura e alongamento	Teia: 1000 N; Trama: 750N Teia: 30%; Trama: 40%.	ISO 13934-1:1999	
Tingimento	Tinto em Top		
Pilling (<i>martindale</i>)	2000 Revoluções: 4	NP EN ISSO 12945-2:2004	
Resistência à abrasão (<i>martindale</i>)	> 5000 Revoluções	ISO 12947-2:1998	
Solidez do tinto à fricção	Seco: 4/5 Húmido: 4/5	NP EN ISO 105 X12:2003	
Solidez do tinto à água a 37° C	Alteração e cor de 4/5 Manchamento sobre: AC- 4/5; CO- 4/5; PA- 4/5; PL- 4/5; PC- 4/5; WO- 4/5	NP EN ISO 105 E01:1997	
Solidez do tinto aos solventes	Alteração e cor de 4/5	NP EN ISO 105 D01	
Solidez do tinto ao suor alcalino	Alteração de cor: 4/5 Manchamento sobre: AC- 4/5; CO- 4/5; PA- 4/5; PL- 4/5; PC-4/5; WO- 4/5	EN ISO E04:2010	
Solidez do tinto ao suor ácido	Alteração de cor: 4/5 Manchamento sobre: AC- 4/5; CO- 4/5; PA- 4/5; PL- 4/5; PC-4/5; WO- 4/5	EN ISO E04:2010	
Estabilidade dimensional à lavagem e secagem a 40°C	Teia 1% no max. Trama 1.5% max	EN ISO 5077:2008	

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
Bombeiros Municipais de Leiria

Tratamentos especiais			
Repelência ao óleo	Original: 4/5	ISO 14419	
Teste de chuveiro (spray test)		EN ISO 4920	

3. Descrição do modelo

Frente

- Com duas pregas cosidas com 2,5cm tombadas para fora;
- Com dois bolsos laterais inclinados c/pesponço de 0,5cm;
- Vivo em tecido azul aplicado nas costuras laterais de 0,5cm;

Traseira

- Uma pinça de cada lado;
- Com bolsos fingidos de paleta dupla pespontada a 0,5 cm, com casa interior e botão de massa de tamanho 15.

Cinto

- Com 4 cm de altura;
- Sem extensão e com um botão de massa de tamanho 15;
- Com sete passadores de 1cm de largura, sendo um colocado na costura da quada e os restantes distribuídos uniformemente;
- Os passadores são pespontados e presos no topo com uma mosca;
- Carcela em bico apertada com quatro botões de massa de tamanho 15;
- Carcela inferior caseada com um remate entre casas;

Bainha

- Simples

Pesponço

- Da carcela com 3,5cm;
- Dos bolsos laterais com 0,5cm.

Interior

- O cinto leva fita cóis em poliéster/algodão e é entretelado com fita perfurada de 100% poliéster reciclado com 63g/m³
- O pano de bolso é cru em 70% poliéster e 30% de algodão com 132g/m²;
- Etiqueta de tamanho, composição, conservação e limpeza colocada por cima do bolso lateral direito;

A calça feminina é semelhante à calça masculina, sem bolsos atrás, levando apenas portinholas.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

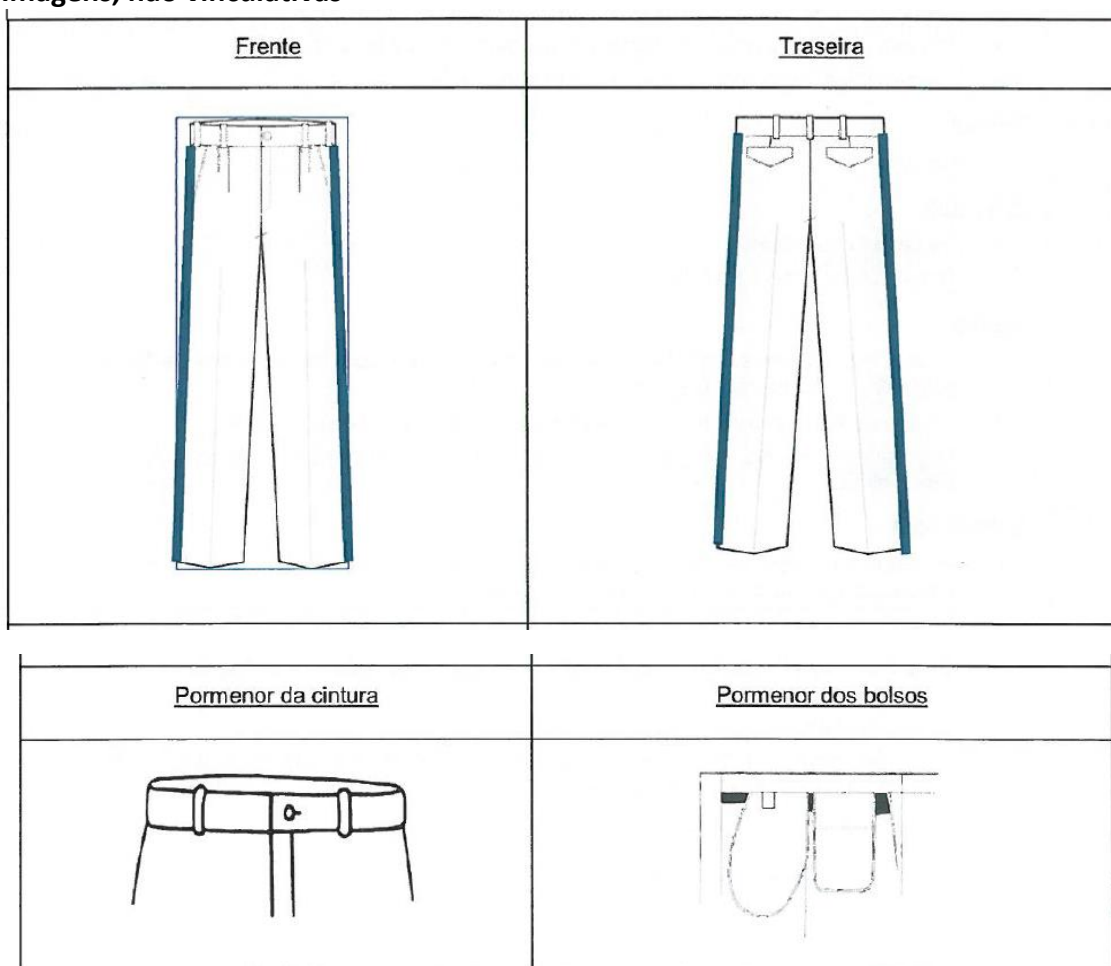
Bombeiros Municipais de Leiria

Etiquetagem

- As etiquetas devem ser de acordo com a simbologia normalizada em vigor, tendo em vista a sua correta ação de limpeza e conservação;
- Deverá ser legível, sendo aconselhável a utilização de caracteres e pictogramas negros sobre fundo branco;
- A etiqueta deve também conter os seguintes requisitos:
 - Identificação do fabricante (nome, marca comercial ou outro meio que o identifique);
 - Designação do tamanho da calça;
 - Composição do artigo;

Produto Acabado: Embalado em saco de plástico, com etiqueta autocolante.

Imagens, não vinculativas



CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
Bombeiros Municipais de Leiria

FICHA TÉCNICA N.º4/ FTFN1 – FARDA GALA BML

Cinto de bombeiro

1. Definição e Âmbito de Aplicação

Cinto de cor azul-cinza para uso no fardamento de representação.

2. Tecido

- Coordenadas do tecido: L.29,52 | A: - 1,84 | B: - 15,79
- Composição: 100% algodão

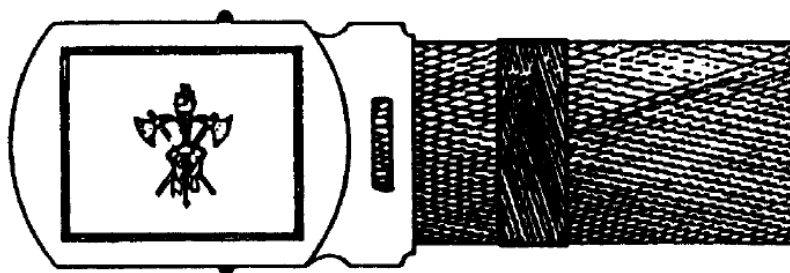
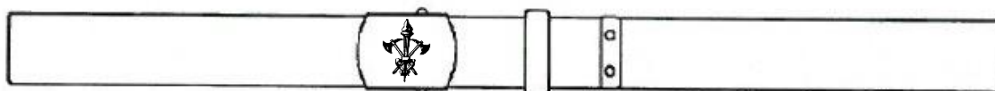
3. Descrição do modelo

- Cinto de precinta de tecido duplo de cor azul;
- Passador do mesmo tecido;
- Ponta e fivela de correr de metálica.
- Ao centro da fivela o símbolo com facho e dois machados;
- Largura do cinto com cerca de 3 cm ou superior.
- Comprimento de 1,00 a 1,50 metros.

Produto Acabado: Embalado em caixa de cartão.

Imagem ex.

Imagem não vinculativa



CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
Bombeiros Municipais de Leiria

FICHA TÉCNICA N.º5/ FTFN1 – FARDA GALA BML

Camisa

1. Definição e Âmbito de Aplicação

Camisa de cor azul clara de manga comprida e de meia manga para uso em representações.

2. Características técnicas

Tecido: Sarja.

Coordenadas da cor: azul claro 12-4306TP

Composição: 45% poliéster; 55% algodão.

Pesso: 115 gr/m².

3. Descrição do modelo

Frente

- Sem carcela;
- Aperta à frente com seis botões;
- Dois bolsos de chapa direitos com 13,5cm largura e 16cm altura (com paleta incluída);
- A paleta possui 4cm de altura e 13,5cm de largura;
- Gola reforçada interiormente com uma entretela 100% algodão;
- Bicos do colarinho com esticadores;
- A cor dos botões a aplicar na camisa é “branca”.

Costas

- Levam escapulário duplo.

Mangas compridas – inverno e com dólman

- Punho direito com 6cm altura e com uma prega virada para fora;
- Punho caseado em ambos os lados, para permitir o uso de botão de punho;
- Com um botão na parte inferior de tamanho 11;
- Carcela com 2,5 x 13cm.

Meia manga – verão e sem dólman

- Mangas até 5 cm a 7 cm do cotovelo, rematado com bainhas de 2,5cm

Pesponto

- Nos bolsos e na carcela das mangas, à beira;
- Gola, paletas, colarinho e parte inferior do punho a 5mm;
- Duplo na parte superior do punho.

Gola

- As golas, paletas e punhos são reforçados com entretela tecida 100% algodão de 165gr/m².

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
Bombeiros Municipais de Leiria

Botões

- De cor branca, em massa;
- De quatro furos;
- Tamanho 11;
- Botão suplente colocado na carcela ao fundo.

As camisas devem ter platinas nos ombros com 4cm de largura na extremidade e 3,2cm na costura do ombro, caseada e a abotoar junto da gola com botões de camisa, por forma a manter u intervalo de 1cm entre a extremidade da platina e da gola.

As camisas femininas são idênticas ao exposto com as devidas adaptações, com botões do lado esquerdo e com pinças nas costas e no peito.

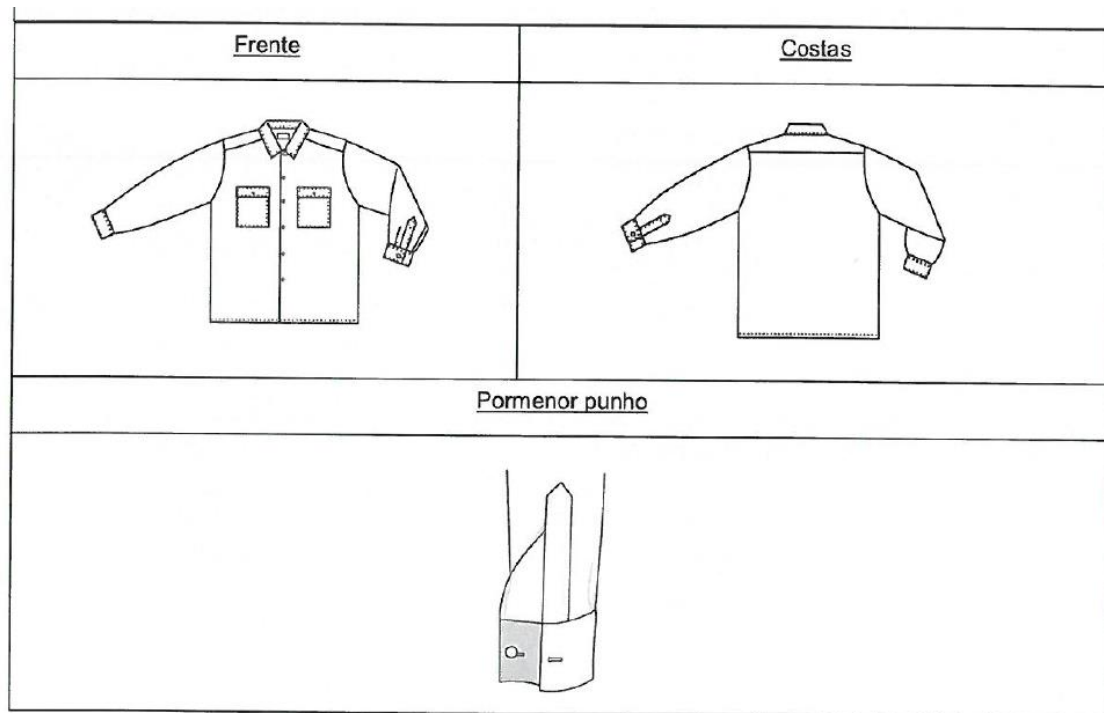
Etiquetagem

- Tecida de identificação do fabricante ao centro do escapulário;
- As etiquetas devem ser de acordo com a simbologia normalizada em vigor, tendo em vista a sua correta ação de limpeza e conservação;
- Deverá ser legível, sendo aconselhável a utilização de caracteres e pictogramas negros sobre fundo branco;
- A etiqueta deve também conter os seguintes requisitos:
 - Identificação do fabricante (nome, marca comercial ou outro meio que o identifique);
 - Designação do tamanho da camisa;
 - Composição do artigo.

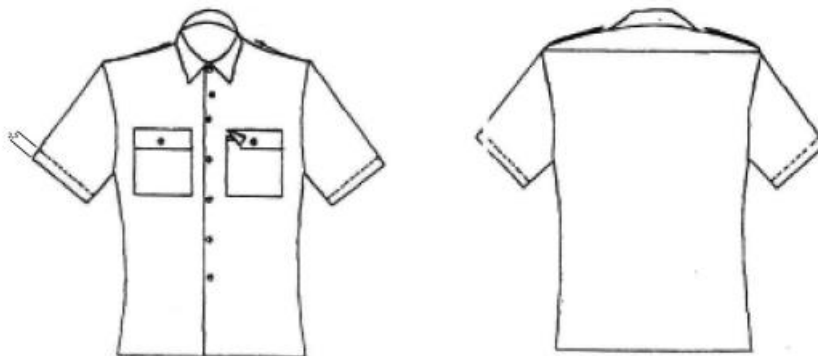
Produto Acabado: Embalado em saco de plástico, com etiqueta autocolante.

Imagem, não vinculativa
Camisa manga comprida

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
Bombeiros Municipais de Leiria



Camisa meia manga



CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
Bombeiros Municipais de Leiria

FICHA TÉCNICA N.º6/ FTFN1 – FARDA GALA BML

Dólmán

1. Definição e Âmbito de Aplicação

Dólmán em azul-cinza para uso em representações.

2. Caraterísticas técnicas

Tecido			
Referência	Construção	Símbolos de lavagem	
Tecido	Sarja		
Coordenadas da cor	L: 29,52 A: -1,84 B: -15,79		
Parâmetro	Especificações	Norma	Tolerância
Composição	56% Poliéster; 23% Viscose; 19% Lã; 2% Elastano	ISO 1833-4:2006	±3%
Peso	400 g/ml; 262 g/m ²		±2%
Largura útil	150 cm		±2% cm
Resistência à rotura e alongamento	Teia: 1000 N; Trama: 750N Teia: 30%; Trama: 40%.	ISO 13934-1:1999	
Tingimento	Tinto em Top		
Pilling (<i>martindale</i>)	2000 Revoluções: 4	NP EN ISSO 12945-2:2004	
Resistência à abrasão (<i>martindale</i>)	> 5000 Revoluções	ISO 12947-2:1998	
Solidez do tinto à fricção	Seco: 4/5 Húmido: 4/5	NP EN ISO 105 X12:2003	
Solidez do tinto à água a 37° C	Alteração e cor de 4/5 Manchamento sobre: AC- 4/5; CO- 4/5; PA- 4/5; PL- 4/5; PC- 4/5; WO- 4/5	NP EN ISO 105 E01:1997	
Solidez do tinto aos solventes	Alteração e cor de 4/5	NP EN ISO 105 D01	
Solidez do tinto ao suor alcalino	Alteração de cor: 4/5 Manchamento sobre: AC- 4/5; CO- 4/5; PA- 4/5; PL- 4/5; PC-4/5; WO- 4/5	EN ISO E04:2010	
Solidez do tinto ao suor ácido	Alteração de cor: 4/5 Manchamento sobre: AC- 4/5; CO- 4/5; PA- 4/5; PL- 4/5; PC-4/5; WO- 4/5	EN ISO E04:2010	
Estabilidade dimensional à lavagem e secagem a 40°C	Teia 1% no max. Trama 1.5% max	EN ISO 5077:2008	
Tratamentos especiais			
Repelência ao óleo	Original: 4/5	ISO 14419	
Teste de chuveiro (<i>spray test</i>)		EN ISO 4920	

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
Bombeiros Municipais de Leiria

3. Descrição do modelo

Frente

- Aperta com quatro botões de metal de tamanho 20, com uma distância de 9cm entre botões;
- Dois bolsos de peito com macho de 2,5cm e cantos quinados, com 11,5cm largura por 15cm da altura (c/ paleta incluída).
- Paleta do bolso de peito a terminar em bico com casa e aperto de botão metal de tamanho 15;
- Dois bolsos inferiores de 16cm metidos com 1 vivo de 1cm e paleta;
- A paleta dos bolsos inferiores é em bico com casa e aperto de botão metal de tamanho 15;
- Platinas nos ombros com 4cm de largura na extremidade e 3,2cm na costura do ombro, caseada e a abotoar com botão de metal de tamanho 15;
- As frentes são interiormente termocoladas, com entretela tecida 100% poliéster, com 63g/m²;
- O peito é reforçado com crina 33% algodão e 67% viscose, com 191g/m².

Forro

- 100% Poliéster.

Ombros

- Com ombreiras de esponja;

Costas

- Com uma abertura central com uma sobreposição do lado direito;

Mangas

- Terminam em canhão com 13cm de altura;
- Metido na costura do canhão leva um vivo de 5mm em azul-escuro;
- Na parte superior do canhão, ao centro, leva emblema (turbina), bordado a fio dourado;
- Canhão da manga, com dois botões de metal, sendo o primeiro a 3,5cm do fundo e o segundo botão a 9,5cm do fundo, de tamanho 15;
- Centrado entre os botões leva galões (uma quatro) dourados, conforme as categorias profissionais;
- Nos postos de Bombeiro de 1ª, 2ª e 3ª classes, leva centrado nas duas mangas e a cerca de 13cm da costura do ombro, as divisas com riscas douradas, em forma de triângulo, conforme as categorias profissionais;
- Cabeça de manga, em manta agulhada;
- Cavas, com fitilho.

Manga esquerda

- Centrado a 1,5cm do ombro, leva a palavra “Portugal”, bordada a fio dourado, com forma de meia-lua.

Gola

- Directamente na gola são aplicadas “carcelas” de tecido azul orlado c/ soutache dourado e machado aplicado ao meio;
- Virados, bainhas, paletas e outras pequenas partes são reforçadas com entretela não tecida 70% poliamida e 30% poliéster, com 44g/m².

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Bombeiros Municipais de Leiria

Interior

- Um bolso interior colocado do lado esquerdo com dois vivos em forro com presilha e botão de massa de tamanho 15;
- Penduro centrado no pé de gola;
- Etiqueta de tamanho, composição, conservação e limpeza metida no bolso interior;
- Linha à cor;
- Costura sem pontos falsos ou embebidos;
- Pontos correctamente formados;

Pesponto

- Pesponto à beira na gola, frente, platinas, paletas, bolsos e canhão na manga;
- Pesponto a 7mm na parte superior da paleta do bolso de peito e por cima da paleta do bolso inferior.

O dólman feminino é idêntico ao exposto com as devidas adaptações, com os botões do lado esquerdo e cintado.

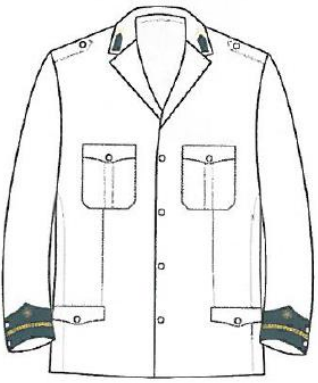
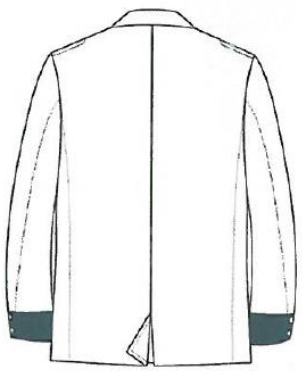
Etiquetagem

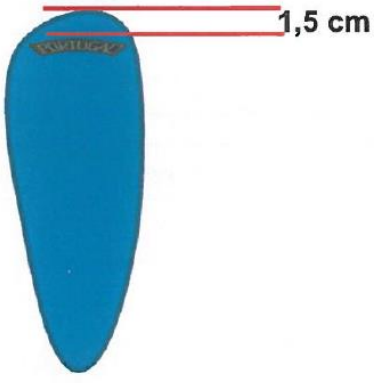
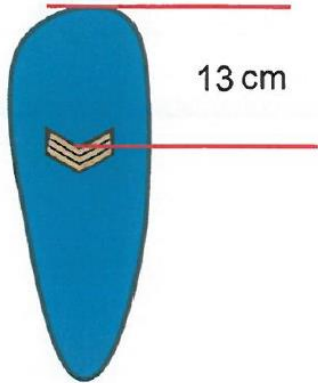
- As etiquetas devem ser de acordo com a simbologia normalizada em vigor, tendo em conta a sua correta ação de limpeza e conservação;
- Deverá ser legível, sendo aconselhável a utilização de caracteres e pictogramas negros sobre fundo branco;
- A etiqueta deve também conter os seguintes requisitos:
 - Identificação do fabricante (nome, marca comercial ou outro meio que o identifique);
 - Designação do tamanho da camisa;
 - Composição do artigo.

Produto acabado: Embalado em saco de plástico, com cabide de plástico e etiqueta autocolante.

Imagem não vinculativa

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
Bombeiros Municipais de Leiria

<u>Frente</u>	<u>Costas</u>
	
<u>Pormenor da manga</u>	<u>Turbina</u>
	

<u>Tocha orlada e ornamentada com soutache</u>	<u>Meia-lua</u>
	
<u>Posição da meia-lua</u>	<u>Posição da divisa</u>
	

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
Bombeiros Municipais de Leiria

FICHA TÉCNICA N.º7/ FTFN1 – FARDA GALA BML

Gravata

1. Definição e Âmbito de Aplicação

Gravata de cor preta sem brilho para uso em representações.

2. Tecido

- Coordenadas do tecido: L: 29,52 | A: -1,84 | B: -15,79
- Composição: 100% poliéster.

3. Descrição do modelo

Frente

- Gravata com nó;
- Ajustamento em fita elástica com 1cm de largura e sistema de fecho/regulador rápido em metal;
- Nó deve apresentar-se de forma perfeita e consistente, com as seguintes dimensões:
 - Largura superior de aproximadamente 6cm;
 - Largura inferior de aproximadamente 2cm;
 - Altura de 4cm.
- Comprimento total da gravata aproximadamente de 46cm.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
Bombeiros Municipais de Leiria

FICHA TÉCNICA N.º8/ FTFN1 – FARDA GALA BML

Luvras

1. Definição e Âmbito de Aplicação

Luvras para uso em representações.

2. Tecido

As luvas têm rasgo no centro e abotoam com botão de luva e são:

- De pelica cor branca para chefia.
- De algodão de cor branca, para bombeiros.

3. Características técnicas

- a) Linha à cor;
- b) Costura sem pontos falsos ou embebido;
- c) Pontos/cm: 4 – salvo indicação em contrário;
- d) Pontos corretamente formados;
- e) Pesponto a 0,2 cm da extremidade salvo indicação em contrário;
- f) Etiquetagem:
 - (1) A etiquetagem dos artigos deve obedecer às normas em vigor;
 - (2) Todas as peças fornecidas devem ter aposta a Marca CE, comprovando a conformidade com as exigências essenciais de segurança, e apresentar marcação global de acordo com o ponto 7 (marcação) da Norma NP EN 340 “Vestuário de Proteção – requisitos gerais”;
 - (3) Todas as etiquetas serão colocadas no interior dos artigos.
- g) A marcação deve respeitar os seguintes requisitos:
 - (1) Ser fixa de forma permanente e colocada em posição facilmente visível;
 - (2) As etiquetas deverão ser impressas;
 - (3) Ser visível e legível (recomenda-se a utilização de caracteres com dimensão superior a 2mm e pictograma com pelo menos 10 mm);
 - (4) Resistir ao número de ciclos de limpeza e conservação previstos.
- h) A marcação deve contemplar as seguintes informações:
 - (1) Identificação do fabricante (nome, marca comercial ou outro meio que o identifique);
 - (2) Composição;
 - (3) Designação do tipo de produto, do nome comercial ou do código;
 - (4) Designação do tamanho, segundo a tabela apresentada neste caderno de encargos;
 - (5) Pictogramas para a designação do tamanho, conforme a normalização em vigor (NP 4119 e NP 4120);
 - (6) Simbologia de limpeza e conservação segundo a Norma NP EN 23758.
- i) As embalagens devem ser individuais e os artigos embalados e acondicionados em caixas de cartão resistente e agrupados por tamanhos em quantidades uniformes de acordo com cada tipo de artigo.
- j) Linha à cor;
- l) Costura sem pontos falsos ou embebido;
- m) Pontos/cm: 4 – salvo indicação em contrário;
- n) Pontos corretamente formados;
- o) Pesponto a 0,2 cm da extremidade salvo indicação em contrário;

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
Bombeiros Municipais de Leiria

p) Etiquetagem:

- (1) A etiquetagem dos artigos deve obedecer às normas em vigor;
- (2) Todas as peças fornecidas devem ter aposta a Marca CE, comprovando a conformidade com as exigências essenciais de segurança, e apresentar marcação global de acordo com o ponto 7 (marcação) da Norma NP EN 340 “Vestuário de Proteção – requisitos gerais”;
- (3) Todas as etiquetas serão colocadas no interior dos artigos.

q) A marcação deve respeitar os seguintes requisitos:

- (1) Ser fixa de forma permanente e colocada em posição facilmente visível;
- (2) As etiquetas deverão ser impressas;
- (3) Ser visível e legível (recomenda-se a utilização de caracteres com dimensão superior a 2mm e pictograma com pelo menos 10 mm);
- (4) Resistir ao número de ciclos de limpeza e conservação previstos.

r) A marcação deve contemplar as seguintes informações:

- (1) Identificação do fabricante (nome, marca comercial ou outro meio que o identifique);
- (2) Composição;
- (3) Designação do tipo de produto, do nome comercial ou do código;
- (4) Designação do tamanho, segundo a tabela apresentada neste caderno de encargos;
- (5) Pictogramas para a designação do tamanho, conforme a normalização em vigor (NP 4119 e NP 4120);
- (6) Simbologia de limpeza e conservação segundo a Norma NP EN 23758.

s) As embalagens devem ser individuais e os artigos embalados e acondicionados em caixas de cartão resistente e agrupados por tamanhos em quantidades uniformes de acordo com cada tipo de artigo.

Imagem, não ilustrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
Bombeiros Municipais de Leiria

FICHA TÉCNICA N.º9/ FTFN1 – FARDA GALA BML

Placa de Identificação

1. Definição e Âmbito de Aplicação

Placa de Identificação.

2. Características técnicas

a) Pala acrílica azul com alfinete de 1,5 cm por 8 cm.

Imagem ex.

Dimensões da Placa: Altura 1,5cm; comprimento 8cm	
	HUMBERTO MORGADO

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
Bombeiros Municipais de Leiria

FICHA TÉCNICA N.º10/ FTFN1 – FARDA GALA BML

Blusão de cabedal

1. Definição e Âmbito de Aplicação

Blusão de cabedal para uso em formações, reuniões ou representações em substituição do dólman.

2. Descrição do modelo

O blusão de cabedal, de cor azul-escura, é forrado em cetim acolchoado e tem as seguintes características:

- a) No corpo à frente, fecho de correr vertical a toda a altura, de cada lado tem dois bolsos metidos e portinholas de três bicos que fecham com botão; tem dois bolsos em rasgos inclinados que fecham com fecho de correr, tem um bolso interior com rasgo vertical no lado esquerdo, na junção com o forro;
- b) Nos ombros sobre as costuras possui platinas que abotoam junto da gola com botão;
- c) O cóis na frente prolonga-se por presilha em triângulo que abotoa com botão, nas costuras laterais é interrompido unindo com presilhas de ajustamento e fivela de correr;
- d) Manga esquerda, entre o cotovelo e o ombro, com bolso porta-canetas rectangular sobreposto;
- e) Os botões utilizados são bombeiros de massa azul-escura, pequenos.

Imagem ex.



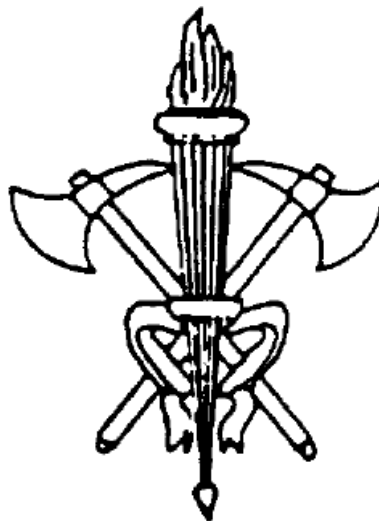
CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
Bombeiros Municipais de Leiria

Símbolos

Faixo e machados com louros



Faixo com machados



CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
Bombeiros Municipais de Leiria

Botões



Fig. 81



Fig. 82

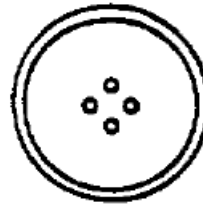


Fig. 83



Fig. 84



Fig. 85

Deve ser apresentado um modelo do fardamento proposto, para verificação das conformidades solicitadas.